



ASSUNTO:

Inclusão de traçado viário e escola

Atualizado

HOMOLOGO

EM 26 DE Janeiro DE 1990

[Signature]
PREFEITO
Olívio Dutra

*Tiago Severo
Proj. Urban. de*

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA vinte e quatro de janeiro de 1990 -----

face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43, de
21.07.79, aprova:

Inclusão de cul-de-sac no término da Rua Cos-
ta Lima e área para escola no quarteirão formado pela Rua Costa
Lima, Trav. Fortaleza, Rua Taveira Júnior e limite da UTSE 47
UTP 01 com UTSI 43 UTR 25, conforme graficado na planta 02 em
anexo.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

[Signature]
PRESIDENTE
Tiago Barcellos
[Signature]
Joel A. A. Barcellos
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
CONSELHEIRO RELATOR
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



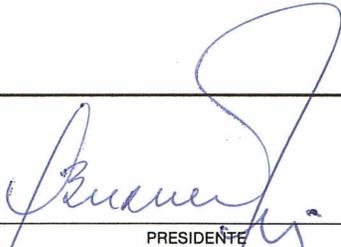
ASSUNTO:

Inclusão de traçado viário e escola

JUSTIFICATIVA

A presente inclusão da área para escola foi proposta face os encaminhamentos de aprovação de parcelamento do solo sob a forma de condomínio por unidades autônomas, em gleba maior que o limite de 22500m², estabelecido em lei, com base no art. 200 parágrafo único da L.C. 43/79 e com vistas a minimizar as carências de vagas para o setor. A inclusão de cul-de-sac tem por objetivo finalizar a Rua Costa Lima e aumentar a frente para a área escolar, tendo em vista ter sido considerado desnecessária a continuidade da via.

A proposta tem origem no processo de nº 02.255275.00.2.



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR

UTSI 43 - UTR25

UTSE 47 - UTP01

Res. 1.302/90

1

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE RESERVA ECOLÓGICA

ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

LIMITE DA ÁREA URBANA DE C

ÁREA FU
DE R

LIMITE DA ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

UT



TRAV. FORT MEZZA

R. TAWEIRA JUNIOR

R. COSTA LIMA

HOSPITAL ESPÍRITO SANTO

APAMECOR

ARROZ MARRO

RESERVA



UTSI 43 - UTR25



ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE RESERVA ECOLÓGICA

Res. 1.302/90

2

UTSE 47 - UTP 01

